EDITAL Nº 20 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS E INTEGRADOS DE APOIO À GESTÃO DO SANEAMENTO MUNICIPAL

ÓRGÃO	Município da Estância Climática de Analândia/SP
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Prestação mensal continuada, por resultados e níveis de serviço
VIGÊNCIA INICIAL	12 (doze) meses
PLATAFORMA ELETRÔNICA	BLL Compras
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	22/09/2026, às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08/10/2026, às 08h00
ABERTURA/JULGAMENTO	08/10/2026, às 09h00
INÍCIO DA DISPUTA	08/10/2026, às 09h00
VALOR ESTIMADO	R$ 79.806,00 mensal / R$ 957.672,00 para 12 meses

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.659.076/0001-07, com sede na Avenida 4, nº 381, Centro, Analândia/SP, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações da Lei nº 14.026/2020, Lei nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 2.500/2023, demais normas sanitárias, ambientais, regulatórias e profissionais aplicáveis e pelas condições deste Edital e seus anexos.

O presente Edital é datado de 21 de setembro de 2026. Considerando a natureza de serviço comum e o critério de julgamento pelo menor preço, observa-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, o recebimento das propostas terá início em 22/09/2026, às 08h00, encerrar-se-á em 08/10/2026, às 08h00, e a sessão pública de abertura e disputa será realizada em 08/10/2026, às 09h00, horário de Brasília.

A contratação decorre da Solicitação de Compra nº 3008/2026, de 21/08/2026, vinculada à manutenção dos serviços de saneamento básico, e deverá observar integralmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência aprovados pela unidade requisitante.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução continuada e integrada de SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À GESTÃO DO SANEAMENTO MUNICIPAL, abrangendo abastecimento de água, UTAs, qualidade da água, SISAGUA, telemetria e automação, esgotamento sanitário, ETE, SOE/SP Águas, CETESB, SiDeCC, ARES-PCJ/SONAR, resíduos sólidos, drenagem e apoio administrativo e comercial, nos termos, quantitativos, níveis de serviço, produtos e responsabilidades definidos no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Integram o núcleo da contratação, entre outras atividades previstas no Termo de Referência: coordenação e responsabilidade técnica; rotina diária de controle da água; campanhas laboratoriais; gestão do laboratório municipal; telemetria e sobreaviso 24x7; apoio técnico à ETE; gestão sanitária, ambiental e de recursos hídricos; alimentação e acompanhamento dos sistemas oficiais; apoio regulatório; apoio administrativo/comercial; apoio documental em resíduos sólidos e drenagem; produção de relatórios, registros e evidências; mobilização, base operacional local e transição assistida.

1.3. O objeto será adjudicado em lote único/global, em razão da necessidade de integração operacional, rastreabilidade, coordenação técnica, responsabilização unificada e continuidade entre as rotinas sanitárias, laboratoriais, ambientais, regulatórias, de telemetria e de campo, conforme justificativas constantes do ETP e do Termo de Referência.

1.4. O objeto não transfere à contratada atos de poder de polícia, decisões administrativas, manifestações institucionais privativas, titularidade ou direção do serviço público, os quais permanecerão sob responsabilidade do Município.

2. DOS ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência de Serviços Técnicos Continuados e Integrados de Apoio à Gestão do Saneamento Municipal, agosto/2026, com seus Anexos I a XXIII;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira;
- ANEXO III - Dados Cadastrais e Declarações Gerais;
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Declaração de Enquadramento como ME/EPP, quando aplicável;
- ANEXO VI - Declaração relativa ao trabalho de menores e reserva legal de cargos;
- ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação - TCESP;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. As despesas correrão, inicialmente, pela dotação indicada na Solicitação de Compra nº 3008/2026: Ficha 239 - 01.014.17.512.0022.2023.3.3.90.39.00 - Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico - Recurso 01.110.0000.0000, sem prejuízo da indicação/adequação das dotações e fontes efetivamente reservadas no processo.

3.2. Conforme pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, o valor global mensal estimado da contratação é de R$ 79.806,00 (setenta e nove mil, oitocentos e seis reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 957.672,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais) para o período inicial de 12 (doze) meses. A pesquisa de preços, sua memória de cálculo e os documentos que a instruem integram o processo administrativo da contratação.

3.3. O Termo de Referência contém quantitativos físicos e obrigações de execução, não devendo ser substituído por proposta comercial de fornecedor. As cotações juntadas ao processo servem à pesquisa de preços somente na medida em que sejam comparáveis ao mesmo escopo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade econômica compatível com o objeto e credenciadas na plataforma eletrônica indicada, que atendam integralmente ao Edital e anexos.

4.2. Aplicam-se as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais impedimentos legais. Não poderá participar quem esteja impedido de licitar/contratar no âmbito alcançado pela sanção ou declarado inidôneo enquanto perdurarem seus efeitos.

4.3. Não será exigida sede ou escritório previamente instalado em Analândia. A base operacional local será implantada somente após a ordem de serviço, no prazo de mobilização do Termo de Referência.

4.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital.

4.4.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as integrantes, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante o Município de Analândia durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital, bem como os demais documentos cuja natureza imponha comprovação individual.

4.4.3. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos e das experiências comprovadas pelas empresas integrantes do consórcio, desde que pertinentes e compatíveis com as parcelas do objeto e atendidas as demais exigências do Termo de Referência e deste Edital.

4.4.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciada. O consórcio deverá comprovar os requisitos econômico-financeiros exigidos neste Edital com acréscimo de 10% (dez por cento) em relação aos valores exigidos de licitante individual, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 15, § 2º, da mesma Lei.

4.4.5. É vedada a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, de forma isolada ou como integrante de mais de um consórcio.

4.4.6. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.4.7. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e respectivo registro antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação.

4.4.8. A substituição de empresa consorciada durante a execução contratual dependerá de prévia e expressa autorização do Município de Analândia e da comprovação de que a substituta possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para fins de habilitação técnica e os mesmos

valores para fins de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, sem prejuízo das demais condições de habilitação e execução previstas neste Edital.

4.5. É admitida a vinculação formal de profissionais e a subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas, nos limites do Termo de Referência, permanecendo integral a responsabilidade da contratada ou do consórcio contratado pela execução do objeto.

5. DO CREDENCIAMENTO E USO DO SISTEMA

5.1. O credenciamento, a apresentação das propostas, os lances, mensagens, negociações, recursos e demais atos eletrônicos observarão as regras da plataforma BLL Compras ou daquela definitivamente indicada no processo.

5.2. O licitante é responsável pelo uso de sua chave e senha e pelo acompanhamento das mensagens e operações durante a sessão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta inicial será enviada exclusivamente pelo sistema até o horário fixado, sem identificação indevida quando o ambiente eletrônico assim exigir.

6.2. O preço será ofertado pelo VALOR GLOBAL PARA 12 MESES, devendo a proposta readequada indicar também o valor mensal e a composição suficiente para demonstrar aderência ao escopo.

6.3. Estarão incluídos no preço todos os custos do núcleo continuado: equipe e encargos; coordenação/RT; profissional da área da Química/qualidade; Engenheiro Civil; Engenheiro Ambiental; Geólogo; telemetria/automação e sobreaviso 24x7; apoio administrativo/comercial; veículo e deslocamentos; base operacional; plataforma de telemetria; rotinas e coletas; laudos e análises incluídos; EPIs; ferramentas; comunicações; gestão documental e sistemas oficiais; tributos; seguros; administração e custos indiretos, ressalvadas exclusivamente as despesas expressamente atribuídas ao Município no TR.

6.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5. A proposta econômica deverá compreender a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais incidentes.

7. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

7.1. Na data e horário indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão, examinará as propostas e desclassificará, mediante motivação, as que contrariem o Edital, contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas ou apresentem preço acima do máximo aceitável após a fase própria.

7.2. O modo de disputa será ABERTO, com lances sucessivos e decrescentes sobre o valor global, observadas as regras operacionais da plataforma.

7.3. Em caso de empate, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, os benefícios da LC nº 123/2006.

8. DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

8.1. Serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando juridicamente aplicáveis ao certame, inclusive regularização fiscal/trabalhista e preferência em situação de empate ficto.

8.2. A licitante deverá declarar no sistema sua condição e o atendimento aos requisitos legais, sob sua responsabilidade.

9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro negociará, quando cabível, com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa, sem alterar as especificações do objeto.

9.2. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta atenda integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais, regulatórios e profissionais.

9.3. A análise de inexequibilidade será concreta e precedida de diligência, assegurando-se ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade, composição de custos, produtividade, contratos, condições comerciais ou outras evidências pertinentes.

9.4. Será desclassificada a proposta cujo preço permaneça superior ao orçamento máximo aprovado ou cuja inexequibilidade seja demonstrada após diligência.

10. DA PROPOSTA READEQUADA

10.1. O primeiro colocado deverá apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema, proposta final readequada ao último lance/negociação, assinada pelo representante legal, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados bancários, prazo de validade, valor mensal, valor global de 12 meses e declaração de inclusão de todos os custos.

10.2. A planilha poderá ser saneada quanto a erros materiais que não impliquem majoração do preço global nem alteração substancial da proposta.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações/consolidação, conforme o tipo societário;
- Documentos de eleição/designação dos administradores, quando aplicável;
- Autorização para funcionamento no País, quando cabível.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- CNPJ;
- Inscrição municipal pertinente ao ramo de atividade, quando exigível;
- Regularidade com a Fazenda Federal e com a Fazenda Municipal da sede;
- Regularidade com o FGTS;
- CNDT;
- Declarações previstas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

11.3. Qualificação econômico-financeira

11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Em recuperação judicial/extrajudicial, será admitida a participação quando demonstrada a aptidão econômico-financeira e a situação compatível com a jurisprudência aplicável, inclusive Súmula 50 do TCESP.

11.4. Qualificação técnica

11.4.1. A qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as parcelas de maior relevância do objeto, vedada exigência de identidade absoluta.

• Atestado(s) ou certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando experiência em serviços contínuos de apoio técnico/gestão de sistema de abastecimento de água e controle de qualidade, com características semelhantes às parcelas relevantes;

• Atestado(s) comprovando implantação, manutenção, suporte ou monitoramento de telemetria/automação aplicada a abastecimento de água, incluindo monitoramento de nível e/ou vazão. Se adotado quantitativo mínimo no processo, limitar a exigência justificada a até 50% da parcela relevante; o TR indica como referência conservadora ao menos 5 pontos monitorados diante dos 11 pontos atuais;

• Será admitido o somatório de atestados quando tecnicamente adequado. Não se exigirá atestado único reunindo todas as parcelas, experiência em município específico, experiência em Analândia/região, marca/software específico ou escritório prévio no Município;

• Indicação de profissional(is) habilitado(s) para as parcelas sujeitas a responsabilidade técnica, com registro no conselho competente e experiência em serviços de características semelhantes;

• Declaração de disponibilidade da equipe técnica mínima para a execução: coordenação/RT geral, profissional da área da Química/qualidade, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Geólogo e profissionais necessários à telemetria/automação e apoio operacional, respeitadas as atribuições legais;

• A disponibilidade dos profissionais poderá ser comprovada por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação ou declaração equivalente admitida em lei. Não se exigirá vínculo empregatício prévio nem dedicação exclusiva dos profissionais para os quais o TR expressamente a dispensa;

• Os registros profissionais, atribuições e ART/RRT/CRT ou documento equivalente deverão ser apresentados na forma do edital e mantidos antes do início das respectivas atividades.

11.4.2. A substituição de profissional indicado será admitida por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

11.4.3. Não será exigida propriedade prévia de veículo por profissional ou licitante. Veículo, ferramentas, EPIs e meios necessários deverão estar disponíveis para a execução após a contratação.

12. DAS DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

12.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, verificar autenticidade e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, observada a Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelos meios indicados no aviso e na plataforma.

14.2. As respostas serão divulgadas no mesmo meio de publicidade do edital, vinculando Administração e participantes.

14.3. A intenção de recorrer e as razões/contrarrazões observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as funcionalidades da plataforma, assegurados os prazos legais.

15. DA CONTRATAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável justificadamente uma vez por igual período, a critério da Administração.

15.2. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados interesse público, desempenho satisfatório, vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

15.3. A mobilização, implantação da base em Analândia, inventário inicial, acessos, diagnóstico, plano operacional, matriz de contatos e transição observarão os prazos do Termo de Referência e da ordem de serviço.

16. DA EXECUÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA

Componente	Unidade/quantidade de referência
Coordenação / RT geral	12 meses
Profissional área Química/qualidade	1 x 12 profissional/mês
Engenheiro Civil	1 x 12 profissional/mês, sem dedicação exclusiva
Engenheiro Ambiental	1 x 12 profissional/mês, sem dedicação exclusiva
Geólogo	1 x 12 profissional/mês, sem dedicação exclusiva
Telemetria/automação/sobreaviso 24x7	12 meses; 11 poços/reservatórios instrumentados
Apoio administrativo/comercial	12 meses
Veículo e deslocamentos	12 meses
Base operacional local	12 meses
Plataforma de telemetria	12 meses
Rotina diária - água bruta	4.015 pontos/ano (11 x 365)
Rotina diária - saídas de reservatórios	3.285 pontos/ano (9 x 365)
Rotina diária - rede de distribuição	2.920 pontos/ano (8 x 365)
Campanhas de água	Conforme Anexos III e IV do TR e plano aprovado
ETE - campanha analítica	12 campanhas/ano
Gestão SOE, e-CETESB e SiDeCC	12 meses

16.2. Prevalecem os detalhamentos, frequências, parâmetros, inventários, SLAs, responsabilidades e anexos técnicos do Termo de Referência.

17. DA MEDIÇÃO, INDICADORES, GLOSAS E PAGAMENTO

17.1. A medição será mensal e dependerá da comprovação dos serviços continuados, produtos, registros e evidências, com avaliação dos indicadores abaixo. Eventual glosa será proporcional, motivada e precedida de oportunidade de manifestação da contratada.

Indicador	Meta	Peso
K1 - Rotinas de água	>= 98% das rondas/controles programados	20%
K2 - Plano de amostragem	100% das coletas/laudos na janela	20%
K3 - Sistemas oficiais	100% das obrigações imputáveis no prazo	15%
K4 - Telemetria	>= 98,5% de disponibilidade, excluídas causas externas comprovadas	15%
K5 - Alarmes	>= 95% dos atendimentos críticos dentro do SLA	10%
K6 - ETE	100% das rotinas/laudos previstos	10%
K7 - Relatório mensal	100% completo e no prazo	10%

17.2. O pagamento será mensal, após aceite da medição e apresentação de nota fiscal e documentos exigidos, no prazo definido na minuta contratual, observadas as retenções legais.

17.3. O pagamento não afasta responsabilidade por vícios, erros, omissões ou não conformidades identificados posteriormente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Executar o objeto com continuidade, qualidade, segurança e dentro dos prazos; manter equipe qualificada, base, veículo, ferramentas e meios necessários;

• Emitir e manter responsabilidade técnica quando aplicável; cumprir plano de amostragem, rotinas de qualidade, telemetria e sobreaviso;

• Alimentar, protocolar e acompanhar SISAGUA, SONAR, SOE, e-CETESB e SiDeCC, conforme atribuições do TR, mantendo comprovantes e matriz de prazos;

• Comunicar imediatamente riscos, alarmes críticos, não conformidades e ocorrências; alertar formalmente sobre falta de dados, credenciais, assinaturas ou providências municipais que comprometam prazos;

• Manter dados, registros e documentos organizados, observar LGPD, segurança da informação, sigilo, segurança do trabalho e normas ambientais;

• Corrigir, sem ônus, falhas imputáveis à contratada e cooperar com gestor e fiscais;

• Realizar transição completa no encerramento, com entrega de arquivos, históricos, configurações, credenciais institucionais, planilhas, processos e relatório final.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

• Designar gestor e fiscais; fornecer diretrizes, acesso às unidades, documentos, sistemas e credenciais institucionais;

• Assinar atos privativos e custear taxas, emolumentos, publicações, análises/estudos especializados, obras e adequações não incluídas expressamente;

• Fornecer produtos químicos principais, reagentes, meios de cultura, padrões e materiais laboratoriais definidos como responsabilidade municipal;

• Disponibilizar laboratório municipal e infraestrutura existente, equipamentos principais/peças maiores de telemetria quando não incluídos e providenciar calibrações de sua responsabilidade;

• Executar reparos hidráulicos de rede, manutenção geral de bombas/painéis e operação da ETE/elevatórias por meios próprios ou contratos específicos, conforme matriz de responsabilidades;

• Validar comunicações oficiais e decisões administrativas e efetuar pagamentos após o aceite.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA

20.1. Haverá reunião de abertura/mobilização, reunião mensal de desempenho e reuniões extraordinárias quando necessárias, com registro das decisões, pendências, responsáveis e prazos.

20.2. Gestor e fiscais terão acesso aos sistemas, relatórios e evidências, podendo determinar correções e instaurar procedimentos cabíveis.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será admitida subcontratação parcial de atividades especializadas/acessórias quando autorizada no Termo de Referência e pela Administração, especialmente análises laboratoriais externas acreditadas, sem subcontratação integral do objeto e sem afastar a responsabilidade da contratada.

22. DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO

22.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, motivação e competência legal.

22.2. Poderão ensejar apuração, entre outras ocorrências: inexecução parcial ou total; atraso injustificado; falha técnica grave; ausência de responsável técnico; descumprimento injustificado de rotinas, amostragens, SLAs ou prazos de sistemas oficiais; não entrega de relatórios; omissão de não conformidade relevante; abandono; informação/documento falso; e descumprimento de normas sanitárias, ambientais, trabalhistas ou de segurança.

22.3. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e a minuta contratual.

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

23.1. O reajuste será admitido após o interregno legal de 12 meses contado da data-base do orçamento/proposta definida no processo, pelo INPC/IBGE, ou outro índice setorial que venha a ser formalmente adotado antes da publicação, conforme cláusula contratual.

23.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da efetiva repercussão extraordinária sobre os custos.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E SIGILO

24.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, limitando o tratamento de dados às finalidades da contratação, com controles de acesso, confidencialidade, rastreabilidade, devolução e eliminação/transferência ao encerramento, conforme aplicável.

24.2. É vedada qualquer prática de corrupção, fraude, conluio, conflito de interesses ou interferência indevida na fiscalização.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Administração poderá promover diligências e interpretar as normas do certame de modo a ampliar a competição, sem afastar a isonomia, a segurança da contratação e os requisitos técnicos essenciais.

25.2. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada por ilegalidade, observada a Lei nº 14.133/2021.

25.3. Os atos serão divulgados no PNCP, no Diário Oficial e nos demais meios legalmente exigidos e definidos pela regulamentação municipal.

25.4. Fica eleito o foro competente da Comarca a que pertence o Município de Analândia/SP, ressalvadas competências legais específicas.

Analândia/SP, 21 de setembro 2026.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
Prefeita Municipal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Razão Social			
CNPJ			
Endereço / Município / UF / CEP			
Telefone / E-mail			
Representante legal			
Banco / Agência / Conta			
Item	Descrição	Valor mensal	Valor global – 12 meses
1	Serviços técnicos continuados e integrados de apoio à gestão do saneamento municipal, conforme Termo de Referência e todos os seus anexos.	R$ _____	R$ _____

Validade da proposta: mínimo de 60 dias. Declaramos que o preço contempla integralmente todos os custos, encargos, insumos, pessoal, estrutura, deslocamentos, tecnologia, análises e demais despesas atribuídas à contratada no Edital/TR, bem como os direitos trabalhistas e obrigações legais incidentes.

Local/data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS E DECLARAÇÕES GERAIS

A licitante declara, sob as penas da lei:
(a) inexistência de fato impeditivo;
(b) ciência e aceitação integral do Edital e anexos;
(c) inexistência de impedimento previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
(d) cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
(e) observância à LGPD e às normas de integridade;
(f) disponibilidade para manter, durante a execução, equipe, estrutura, veículos, ferramentas, base e sistemas exigidos.

Razão social: _____
CNPJ: _____
Representante: _____
Local/data: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos e informações apresentados são verdadeiros.

Local/data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra como ( ) ME ( ) EPP e que não incorre nas vedações legais à fruição dos benefícios.

Local/data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES E RESERVA DE CARGOS

A empresa declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, e que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

Local/data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA/SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____/2026

OBJETO: Serviços técnicos continuados e integrados de apoio à gestão do saneamento municipal.

Pelo presente termo, os responsáveis abaixo identificados declaram ciência de que o ajuste, seus aditamentos e a execução contratual estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; de que poderão acompanhar o processo eletrônico pelos meios disponibilizados pelo TCESP; de que as publicações e intimações observarão as normas daquele Tribunal; e de que é responsabilidade dos signatários manter atualizados os dados cadastrais exigidos.

Damo-nos por notificados para acompanhar os atos do processo até julgamento final e, quando cabível, exercer defesa, interpor recursos e praticar os demais atos permitidos.

Função	Nome / Cargo / CPF	Assinatura
Autoridade máxima / responsável pela homologação / ordenador de despesas	Silvana Marcia Perin Campbell Penna - Prefeita Municipal - CPF: _____	
Responsável pela Contratante	_____	
Responsável pela Contratada	_____	
Gestor do contrato	_____	
Fiscal(is) do contrato	_____	
Responsável jurídico, quando exigido pelo modelo vigente do TCESP	_____	

Observação: antes da assinatura, conferir e adequar este Termo ao modelo/instruções vigentes do TCESP e aos responsáveis efetivamente designados.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
EDITAL Nº 09/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA, CNPJ nº 44.659.076/0001-07, com sede na Avenida 4, nº 381, Centro, Analândia/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede _____, representada por _____.

As partes celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.500/2023, demais normas aplicáveis, Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução continuada e integrada de serviços técnicos de apoio à gestão do saneamento municipal, com o escopo integral do Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Integram o contrato o Edital, o Termo de Referência e anexos, a proposta final, a adjudicação/homologação, a matriz de riscos quando aprovada e os demais documentos do processo que definam obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA MOBILIZAÇÃO

A vigência inicial é de 12 meses, contados da assinatura ou da data definida na ordem de serviço. A mobilização e a implantação da base operacional ocorrerão conforme o Termo de Referência. Prorrogações observarão os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor mensal é de R$ _____ e o valor global para 12 meses é de R$ _____, conforme proposta adjudicada. Estão incluídos todos os custos atribuídos à CONTRATADA no Edital/TR.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão pela dotação Ficha 239 - 01.014.17.512.0022.2023.3.3.90.39.00 - Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico - Recurso 01.110.0000.0000, e/ou dotações complementares formalmente indicadas no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará todas as rotinas, campanhas, atividades técnicas, ambientais, sanitárias, regulatórias, de telemetria, administrativas e de campo, produtos e entregáveis definidos no TR, observando os quantitativos de referência, SLAs, matriz de responsabilidades e limites de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EQUIPE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA manterá equipe compatível com o TR, incluindo coordenação/RT, profissional da área da Química/qualidade, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Geólogo e recursos de telemetria/automação e apoio operacional. A substituição dependerá de profissional de experiência equivalente ou superior e aprovação da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A medição será mensal, baseada nos indicadores K1 a K7, entregáveis e evidências. Após aceite e apresentação da nota fiscal/documentos, o pagamento será efetuado em até 15 dias corridos, salvo prazo diverso fixado definitivamente no processo. Glosas serão proporcionais, motivadas e sujeitas a contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações todas as previstas no Edital/TR, especialmente continuidade, equipe e estrutura, responsabilidade técnica, amostragem, telemetria, sistemas oficiais, comunicação de riscos, registros, proteção de dados, segurança do trabalho, correções e transição final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações todas as previstas no Edital/TR, especialmente designação de gestor/fiscais, acessos, credenciais, documentos, assinaturas privativas, insumos e estruturas de responsabilidade municipal, validação de atos institucionais e pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, com poderes para exigir evidências, determinar correções, registrar ocorrências e propor glosas/sanções, sem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

O reajuste observará interregno mínimo de 12 meses e o INPC/IBGE, contado da data-base definida no processo. O reequilíbrio dependerá da demonstração dos pressupostos legais, nexo causal e efetiva repercussão sobre os custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se apenas subcontratação parcial autorizada de atividades acessórias/especializadas previstas no TR, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, sigilo, controles de acesso, uso institucional das credenciais, preservação e entrega dos dados municipais, inclusive históricos de telemetria e processos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e motivação. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso e o processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, o devido processo e a necessidade de transição assistida, entrega de dados, documentos, credenciais, configurações e pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTEGRIDADE

É vedado prometer, oferecer, dar, solicitar ou aceitar vantagem indevida, fraudar o certame/contrato, frustrar a competição, manipular medições ou dificultar a fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro competente da Comarca a que pertence Analândia/SP, ressalvadas competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento e o Termo de Ciência e de Notificação do TCESP.

Analândia/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ Silvana Marcia Perin Campbell Penna Prefeita Municipal	_____ Representante legal